



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2020-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.10.00.202/2020– SINFRA

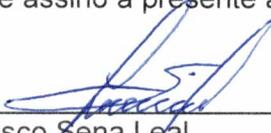
OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE IMPERATRIZ/MA E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA AREA DEGRADADA PELO LIXÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA – PRAD.

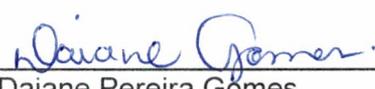
Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021, às 09h (nove horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), Prefeitura de Imperatriz, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Francisco Sena Leal – Presidente, Daiane Pereira Gomes – Secretária e Carmem Coelho de Almeida – Membro, fez-se presente a assessora jurídica desta Comissão, a Dra. Thaynara de Sousa Barros, objetivando auxiliar na análise da documentação de habilitação da empresa, e o Sr. Gutto Remidio Ribeiro Silva, assim, foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Processo Administrativo nº **02.10.00.202/2020- SINFRA**. Registre-se que a empresa **ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO** entregou na sede desta comissão apenas 01 (um) envelope lacrado, identificado de um lado como “ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e do outro lado “ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS”. A Comissão atestou o comparecimento da empresa: **TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.352.288/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Isclely Giuseph Nunes Rodrigues, portador do CPF nº 012.227.964-65. Verificada a documentação apresentada pela empresa **TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA**, a CPL declara CREDENCIADA a mesma. Foram recebidos os envelopes de nº 1 e nº 2, da empresa **TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA** que foram rubricados em seus lacres, pelos membros da CPL e licitantes. O envelope da empresa **ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO** também fora rubricado em seus lacres pela Comissão e pelo licitante. Passou-se à abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação, sendo os documentos rubricados pelos membros da comissão. Registre-se que após a abertura do envelope da empresa **ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO** fora verificado que constava Documentação de Habilitação e Proposta de Preços no mesmo envelope, descumprindo o subitem 7.1 do Edital, onde consta que “A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

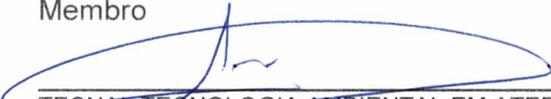
LICITAÇÃO – CPL, em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis”, descumprindo também o subitem 9.1, onde consta: 9.1 - A Proposta de Preços exigida deverá ser apresentada em 01 (uma) via encadernada, em grampo trilho, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou preposto, **em envelope fechado, denominado ENVELOPE 02, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva**, sem erros, rasuras ou entrelinhas. Observando os subitens 10.24 e 10.24.1, onde consta que - **Será considerado inabilitado o licitante que:** Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01, assim, a Comissão, por entender que a citada empresa, ao apresentar um único envelope contendo documentos de habilitação e proposta de preços, além de descumprir o item supracitado, ainda feriu o princípio da inviolabilidade das propostas, razão pela qual a CPL declara **INABILITADA** a empresa **ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO**. Ato contínuo, foi dado visto da documentação ao licitante presente para que o mesmo pudesse fazer os apontamentos que entendesse necessário. O representante da empresa **TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA** fez a seguinte alegação: que a empresa **ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO** apresentou CNAE onde não consta o objeto do certame. O Presidente decidiu suspender a presente sessão para análise dos documentos de habilitação das empresas, bem como emissão de parecer por parte do setor técnico da SINFRA. Registre-se que o envelope de proposta de preço permanecerá lacrado sob a posse da Comissão. Informa ainda, que a sessão de continuação será publicada na Imprensa Oficial, oportunidade em que será franqueada vista integral do processo e aberto prazo recursal e posterior contrarrazões. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão. Eu, Daiane Pereira Gomes, lavrei e assino a presente ata com os membros e licitantes

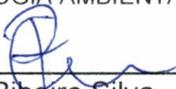

Francisco Sena Leal
PRESIDENTE DA CPL


Daiane Pereira Gomes
Secretária


Thaynara de Sousa Barros
Ass. Jurídica


Carmem Coelho de Almeida
Membro


TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA


Gutto Remidio Ribeiro Silva